



SMAI
Fls. 02
Proc. 027024/19
Rubrica

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
Superintendência de Orçamento e Finanças - SOF

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao que dispõem as exigências do Inciso IX, Art. 6º da Lei n° 8.666/93 e as alterações posteriores, deste Termo de Referência configuram todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

2.0 – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Referência cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de insumos (Água, Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e Materiais de Limpeza e Higiene) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI da Prefeitura Municipal de Boa Vista (PMBV), conforme especificações no **Anexo I** deste instrumento.

3.0 – JUSTIFICATIVA

3.1 – A Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI vem justificar a necessidade de abertura de processo licitatório para aquisição de insumos cuja finalidade é atender as Superintendências, Departamentos, Assessorias e demais setores desta SMAAI, visando o conforto dos funcionários que diariamente desenvolvem suas atividades e os munícipes que procuram a Secretaria, portanto entende-se que tal serviço é de suma importância para Administração Municipal.

4.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 – Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei n°. 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

- Habilitação jurídica;
- Qualificação técnica;
- Qualificação Econômica Financeira;
- Regularidade Fiscal junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

5.0 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

5.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

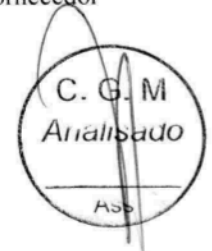
5.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) objeto deste contrato de forma parcelada, até o vencimento do contrato, contados da Emissão da Nota de empenho do mesmo e deverão ser entregues nas dependências do Departamento de Gestão de Patrimônio (DGPS), localizado na Rua Sebastião Diniz, nº 243 – Bairro Centro, no Município de Boa Vista – RR, de forma parcelada de acordo com solicitação escrita formal da Superintendência Administrativa da SMAAI, devendo as recargas e/ou materiais serem entregues no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, devidamente acordado com a empresa vencedora e em conformidade com o estabelecido no anexo I do Termo de Referência.

5.3 – Na aquisição dos materiais de que trata este termo de referência, deverão estar inclusos no preço cotado todos os tributos, contribuição, inclusive para fiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta licitante.

5.4 - Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Nota de Empenho, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei n° 8.666/93.

5.5 – Os objetos serão recebidos e aceitos, da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato da entrega;
- Definitivamente, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de corrido o prazo fixado para o recebimento provisório, na hipótese de não haver nenhuma irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;



Av. Ville Roy, 6793 – Centro. Telefone (095) 3621-1517.
Boa Vista – Roraima. CEP 69.301-068.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
Superintendência de Orçamento e Finanças - SOF

- c) Será rejeitado todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a **Contratada** obrigada a substituir os produtos recusados no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato;
- d) Independente da aceitação, a **Contratada** garantirá a qualidade do material proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional a **Contratante**;
- e) A embalagem deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto nas dependências do licitante e descarga no local;
- f) Os materiais decorrentes deste contrato, não poderão ter sua validade inferior a 6(seis) meses contados a partir da entrega.
- g) O transporte será por conta da **Contratada**, não cabendo a **Contratante** qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

5.6 – Conforme especifica Instruções CGM nº. 01/2009, “Quando o fornecedor não conseguir fazer a entrega do material no tempo oficialmente previsto, deverá antecipadamente fazer solicitação de prorrogação à Secretaria solicitante, observando a cláusula pertinente neste Termo de Referência. A solicitação deverá constar no processo”.

6 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1 – O valor estimado do Contrato será de **R\$ 23.627,65** (Vinte e três mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI.

6.2 – O valor estimado para o exercício de 2019, fica estipulado em R\$ 3.937,97 (três mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos), e, para o exercício de 2020 o saldo de R\$ 19.689,71 (dezenove mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), para continuidade do contrato.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – **DA CONTRATANTE**, deverá fiscalizar a execução dos serviços, bem como:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada** em conformidade com o disposto neste instrumento;
- b) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- c) Exigir a qualquer tempo da **Contratada**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrente sua execução, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- d) Fiscalizar a execução da entrega e dos serviços;
- e) Receber o objeto (Serviço prestado), através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, do Art. 73 da Lei nº. 8.666/93;
- f) Efetuar o pagamento à **Contratada** em conformidade com o descrito no item 10.1 deste Termo de Referência

7.2 – **DA CONTRATADA**, se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- b) Fornecer os materiais e serviços conforme as exigências específicas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização;
- c) Substituir o objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a contratante;
- d) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;

C. G. M
Analisado
Ass

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
Superintendência de Orçamento e Finanças - SOF

- e) Manter durante todo o período todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- f) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à aquisição dos materiais e serviços contratados.
- g) Entregar o objeto do Termo, no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pela contratante;
- h) Manter preposto aceito pela contratante para representá-lo durante o período de execução do Contrato.
- i) Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação.
- j) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- k) Emitir nota fiscal ou recibo em nome do município de Boa Vista / Prefeitura Municipal, CNPJ-05.943.030/0001-55, conforme Decreto nº 129/E de 22 de julho de 2009.
- l) Garantir a qualidade dos materiais entregue;

8.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1 – Proposta de Preços, devidamente datada e assinada;
- 8.2 – Proposta de Preços com validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

9.0 – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 – A fiscalização da aquisição do material e entrega dos serviços, objeto desse Termo de Referência será exercido, através de seu representante nomeado através de Portaria, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo a **Contratante** (art. 67, da Lei 8.666/93).
- 9.2 – Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, com responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

10.0 – DO PAGAMENTO

- 10.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, devidamente atestada pela autoridade competente.

11.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 – Os recursos orçamentários para atender à despesa no exercício 2019 a ser contratada serão assegurados através de:

Programa: 20 122 0054 2.198
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

12.0 – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

- 12.1. A empresa convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Referência, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;
- 12.2. O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do Termo de Referência, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos

C. G. M.
Analisado
Ass



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
Superintendência de Orçamento e Finanças - SOF

direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

12.3. A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.4. A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.5. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

12.6. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

12.7. O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

12.8. Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMAAI poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
TIPO DE INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMAAI ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMAAI, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMAAI, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4

C. G. M
Analisado
Ass



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
Superintendência de Orçamento e Finanças - SOF

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
	contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMAAI	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência	6

13.0 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 – Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor.

13.2 – O empenho poderá ser cancelado, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto entregue, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

13.3 – É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

Boa Vista-RR, 14 de Outubro de 2019.

Elaborado por:


Wendel Rian Rosas Mendes
Divisão de Orçamento e Finanças

De acordo:


Francieli Regina Schlemmer
Superintendência Administrativa

Aprovo:


Marlon Cristiano Buss
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

Av. Ville Roy, 6793 – Centro. Telefone (095) 3621-1517.
Boa Vista – Roraima. CEP 69.301-068.



ANEXO I

Lote I

Modelo	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO	
			UNIT.	TOTAL
01	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GPL de 13Kg com serviço de entrega em domicílio.	30	Unid.	
02	Recarga de água mineral sem gás, garrafão de 20 litros, natural sem gás; acondicionada em embalagem retornável (garrafão), em resina virgem ou outro material que atenda as especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS) com serviço de entrega em domicílio.	200	Unid.	
03	Água mineral sem gás, engarrafada, de 350ml, com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar sujeitas a verificação no ato de entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	2400	Unid.	
04	Água mineral copo, sem gás, copo de 200ml, acondicionado em copo de polietileno, lacrado, c/tampa aluminizada; contendo 200ml, com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar sujeitas a verificação no ato de entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	1000	Unid.	
05	Gelo tipo escamas, acondicionado em sacos de 50Kg.	30	Saca	
VALOR				

Lote II

Modelo	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO	
			UNIT.	TOTAL
01	Água sanitária de 1 litro, solução aquosa, princípio ativo: hipoclorídico de sódio, embalagem plástica contendo um litro, produto com registro no Ministério da Saúde, hipoclorídico de sódio, hidróxido de sódio e água, teor ativo entre 2% e 2,55, caixa contendo 12 frascos, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	240	Unid.	
02	Álcool etílico tipo líquido hidratado 46° INPM, não aromatizado, límpido, composição hidro alcoólica, transparente e isento de resíduos para uso geral, frascos de 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	100	Unid.	
03	Copo plástico descartável para água, capacidade 180 ml, PS branco (caixa com 2.500 unid.)	50	Cx.	
04	Desodorante de ambiente, spray, essências diversas, formato cilíndrico, não contendo CFC, embalagem de 360 ml. O objeto deverá apresentar identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação de prazo de validade mínima de 22 meses a partir da entrega. Caixa com 12	120	Unid.	

C. G. M
Analisado
Ass

Av. Ville Roy, 6793 – Centro. Telefone (095) 3621-1517.
Boa Vista – Roraima. CEP 69.301-068.



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
Superintendência de Orçamento e Finanças - SOF

	unidades.			
05	Desinfetante líquido, frasco contendo 2 litros, com ação bactericida, germicida e aromática; produto com registro no Ministério da Saúde/ANVISA; data de fabricação e prazo de validade.	180	Unid.	
06	Detergente louça líquido concentrado, embalagem com 500 ml, biodegradável, com no mínimo 11% do princípio ativo, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	100	Unid.	
07	Flanela 100% algodão, bainha padronizada, com dimensões de 33x53 cm com tolerância nas medidas de 5%	50	Unid.	
08	Pano de limpeza, multiuso, antibacterial, no tamanho de 6x33 cm	50	Unid.	
09	Papel higiênico, comprimento a partir de 30m, largura de 10cm folha dupla, picotada e grafada, na cor branca com ou sem perfume, composição 100% fibras naturais, em papel macio, absorvente e almofadado, acondicionado em pacotes com 4 unidades.	100	Pct.	
10	Papel toalha interfolhado, 21x23, 100% fibras celulósicas, não reciclado, cor branca, com 2 dobras, pacote com 1.000 folhas.	125	Pct.	
11	Sabão em pó, embalagem sachê, na cor azul, de primeira linha, próprio para limpeza. Composição: Tenso ativo aniônico, coadjuvante, branqueador óptico, tamponantes, corante, fragrância, carga e água, contém equil benzemo sulfonato de sódio, sachê com 1 Kg30	50	Sachê	
12	Vassoura de nylon, com cabo de madeira ou similar enroscado, com cerdas de 8 cm tipo exportação.	30	Unid.	
			VALOR	

Boa Vista-RR, 14 de Outubro de 2019.

MARLON CRISTIANO BUSS
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas



C. G. M
Analisado
Ass

Av. Ville Roy, 6793 – Centro. Telefone (095) 3621-1517.
Boa Vista – Roraima. CEP 69.301-068.





Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
Superintendência de Orçamento e Finanças - SOF



ANEXO II – PLANILHA COM OS VALORES DAS COTAÇÕES

Lote I:

Modelos	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário			Valor Médio Unitário	Valor Total Médio
				Empresa A	Empresa B	Empresa C		
01	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GPL de 13Kg com serviço de entrega em domicílio.	Unid.	30	R\$ 95,00	R\$ 85,00	R\$ 93,48	R\$ 91,16	R\$ 2.734,80
02	Recarga de água mineral sem gás, garrafão de 20 litros, natural sem gás; acondicionada em embalagem retornável (garrafão), em resina virgem ou outro material que atenda as especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS) com serviço de entrega em domicílio.	Unid.	200	R\$ 13,00	R\$ 9,50	R\$ 14,00	R\$ 12,17	R\$ 2.434,00
03	Água mineral sem gás, engarrafada, de 350ml, com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar sujeitas a verificação no ato de entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Unid.	2400	R\$ 1,20	R\$ 1,80	R\$ 1,80	R\$ 1,60	R\$ 3.840,00
04	Água mineral copo, sem gás, copo de 200ml, acondicionado em copo de polietileno, lacrado, c/tampa aluminizada; contendo 200ml, com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar sujeitas a verificação no ato de entrega e aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Unid.	1000	R\$ 0,94	R\$ 0,80	R\$ 1,20	R\$ 0,98	R\$ 980,00
05	Gelo tipo escamas, acondicionado em sacos de 50Kg.	Saca	30	R\$ 50,00	R\$ 52,00	R\$ 32,00	R\$ 44,67	R\$ 1.340,10
Valor Total								R\$ 11.328,9

Empresa A: Disk Gás e Água Ltda EPP

Empresa B: MAX ROYAL Com. E Serv. Ltda.

Empresa C: E. A. DE LACERDA EIRELI

Empresa C*: ADELMO DE SOUZA ARAUJO

CNPJ: 05.795.276/0001-27

CNPJ: 05.056.594/0001-76

CNPJ: 30.102.483/0001-04

CNPJ: 30.285.740/0001-82 (Esta empresa está participando apenas do item 01)



Av. Ville Roy, 6793 – Centro. Telefone (095) 3621-1517
Boa Vista – Roraima – CEP 69.301-068.

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 2865F38B3





Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
Superintendência de Orçamento e Finanças - SOF



Lote II:

Modelos	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário			Valor Médio Unitário	Valor Total Médio
				Empresa A	Empresa B	Empresa C		
01	Água sanitária de 1 litro, solução aquosa, princípio ativo: hipoclorito de sódio, embalagem plástica contendo um litro, produto com registro no Ministério da Saúde, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, teor ativo entre 2% e 2,55, caixa contendo 12 frascos, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unid.	240	R\$ 2,30	R\$ 2,25	R\$ 2,32	R\$ 2,29	R\$ 549,60
02	Álcool etílico tipo líquido hidratado 46° INPM, não aromatizado, límpido, composição hidro alcoólica, transparente e isento de resíduos para uso geral, frascos de 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Unid.	100	R\$ 4,70	R\$ 4,65	R\$ 4,81	R\$ 4,72	R\$ 472,00
03	Copo plástico descartável para água, capacidade 180 ml, PS branco (caixa com 2.500 unid.)	Cx.	50	R\$ 78,90	R\$ 78,20	R\$ 78,30	R\$ 78,47	R\$ 3.923,50
04	Desodorante de ambiente, spray, essências diversas, formato cilíndrico, não contendo CFC, embalagem de 360 ml. O objeto deverá apresentar identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 22 meses a partir da entrega. Caixa com 12 unidades.	Unid.	120	R\$ 8,70	R\$ 8,50	R\$ 8,65	R\$ 8,62	R\$ 1.034,40
05	Desinfetante líquido, frasco contendo 2 litros, com ação bactericida, germicida e aromática; produto com registro no Ministério da Saúde/ANVISA; data de fabricação e prazo de validade.	Unid.	180	R\$ 7,00	R\$ 6,85	R\$ 6,90	R\$ 6,92	R\$ 1.245,60
06	Detergente louça líquido concentrado, embalagem com 500 ml, biodegradável, com no mínimo 11% do princípio ativo, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unid.	100	R\$ 2,35	R\$ 2,10	R\$ 2,40	R\$ 2,28	R\$ 228,00
07	Flanela 100% algodão, bainha padronizada, com dimensões de 33x53 cm com tolerância nas medidas de 5%	Unid.	50	R\$ 3,87	R\$ 3,85	R\$ 3,94	R\$ 3,89	R\$ 194,50
08	Pano de limpeza multiuso, antibacterial, no tamanho de 6x33 cm	Unid.	50	R\$ 6,50	R\$ 6,20	R\$ 6,70	R\$ 6,47	R\$ 323,50

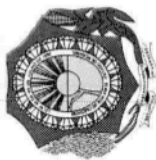


Av. Ville Roy, 6793 – Centro. Telefone (095) 3621-1517
Boa Vista – Roraima – CEP 69.301-068.





Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
Superintendência de Orçamento e Finanças - SOF



09	Papel higiênico, comprimento a partir de 30m, largura de 10cm folha dupla, picotada e grafada, na cor branca com ou sem perfume, composição 100% fibras naturais, em papel macio, absorvente e almofadado, acondicionado em pacotes com 4 unidades.	Pct	100	R\$ 6,60	R\$ 6,50	R\$ 6,58	R\$ 6,56	R\$ 656,00
10	Papel toalha interfolhado, 21x23, 100% fibras celulósicas, não reciclado, cor branca, com 2 dobras, pacote com 1.000 folhas.	Pct	125	R\$ 21,85	R\$ 21,50	R\$ 21,60	R\$ 21,65	R\$ 2.706,25
11	Sabão em pó, embalagem sachê, na cor azul, de primeira linha, próprio para limpeza. Composição: Tenso ativo aniônico, coadjuvante, branqueador óptico, tamponantes, corante, fragrância, carga e água, contém equil benzemo sulfonato de sódio, sachê com 1 Kg	Sachê	50	R\$ 10,45	R\$ 10,35	R\$ 10,60	R\$ 10,47	R\$ 523,50
12	Vassoura de nylon, com cabo de madeira ou similar enroscado, com cerdas de 8 cm tipo exportação.	Unid.	30	R\$ 14,80	R\$ 14,50	R\$ 14,90	R\$ 14,73	R\$ 441,90
Valor Total								R\$ 12.298,75

Empresa A: MALU MINIMERCADO EIRELI
Empresa B: MAX ROYAL Com. E Serv. Ltda
Empresa C: L. P. MAIA DE SOUZA

CNPJ: 06.773.705/0001-28
CNPJ: 05.056.594/0001-76
CNPJ: 28.461.904/0001-33

Boa Vista – RR, 14 de Outubro de 2019.


Wendel Rian Rosas Mendes
Divisão de Orçamento e Finanças



Av. Ville Roy, 6793 – Centro. Telefone (095) 3621-1517
Boa Vista – Roraima – CEP 69.301-068.

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 2865F38B3

